



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 118/RIFB, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012

**RESULTADO PRELIMINAR SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL
SEGUNDO SEMESTRE DE 2012**

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria Nº 886, de 11 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de setembro de 2012, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o resultado preliminar do processo seletivo da residência estudantil do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Brasília:

1. DOS RESULTADOS PRELIMINARES

1.1 O resultado está especificado com o número da matrícula do candidato (a) e com o resultado da avaliação socioeconômica.

1.2 Estudantes, sexo masculino com idade igual ou superior a 18 anos

Matrícula	Solicitação de residência estudantil
657/12	DEFERIDA
304/12	DEFERIDA
306/12	DEFERIDA
298/12	DEFERIDA
231/11	DEFERIDA
296/12	DEFERIDA
654/12	DEFERIDA
648/12	DEFERIDA
649/12	LISTA DE ESPERA

1.3 Estudantes, sexo masculino com idade inferior a 18 anos

Matrícula	Solicitação de residência estudantil
076/10	DEFERIDA
105/12	DEFERIDA
024/11	DEFERIDA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

1.4 Estudantes, sexo feminino com idade superior a 18 anos

Matrícula	Solicitação de residência estudantil
290/12	DEFERIDA
666/12	DEFERIDA
661/12	DEFERIDA
299/12	DEFERIDA
699/12	DEFERIDA
280/12	DEFERIDA
679/10	INDEFERIDA (Atende parcialmente o item 3.2 do edital)

2 . DO RECURSO

2.1. O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica para o Programa de Residência Estudantil deverá preencher o formulário do anexo I e apresentá-lo pessoalmente a CGAE do IFB *Campus* Planaltina após a divulgação do resultado preliminar.

2.2. O recurso será analisado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de interposição.

2.2.1. **O prazo de recurso será 08 e 09 de Outubro 2012 das 8:00 às 12:00 horas na CGAE do IFB *Campus* PLANALTINA.** Com preenchimento em formulário do anexo I. A análise dos recursos será feita no dia 10 de outubro e o resultado final será publicado no dia 11 de outubro.

2.3. A concessão da residência ficará condicionada ao parecer social do profissional de Serviço Social, podendo ser requeridos documentos e visitas domiciliares, a critério do profissional responsável pelo estudo social durante o período em que durar a residência estudantil.

2.4 Em caso de estudantes adolescentes, que desejarem apresentar recurso, deverão fazê-lo representados por um dos pais ou responsável legal.

3. DA APRESENTAÇÃO NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL APÓS OS RESULTADOS

3.1 Os (as) estudantes selecionados para residência estudantil deverão apresentar-se no dia **15 de outubro no período matutino às 10:00 horas para reunião com a coordenação de apoio à residência estudantil -CARE, que será realizada no mini auditório do *campus* Planaltina,** portando os itens de higiene pessoal, colchão de solteiro, roupa de banho e de cama, botinas ou botas etc.

3.2 O candidato que não se apresentar, neste dia e horário, terá sua solicitação cancelada sendo, portanto, chamado (a), (a) o próximo (a) candidato (a) da lista de espera.

3.3 Os adolescentes devem vir acompanhados dos pais ou responsáveis legais para que estes assinem o termo de responsabilidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4. CRONOGRAMA

Data	Atividade
24/09 a 01/10/2012	Inscrições presenciais na CGAE
05/10/12	Resultado preliminar
08 a 09/10/2012	Prazo para recurso
11/10/12	Resultado final
15/10/12	Apresentação dos (as) estudantes selecionados no mini auditório do <i>campus</i> .

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Ressalta-se que as dependências são coletivas.

5.2 O (a) estudante contemplado com residência estudantil deverá seguir o Regulamento Discente, oficializado pela resolução 18 de 2012 e também pelas normas internas do *campus* vinculado.

5.3 A participação do estudante implica o aceite das condições estabelecidas neste edital.

5.4 É responsabilidade dos (as) estudantes da lista de espera manterem seus dados atualizados junto a Coordenação Geral de Assistência Estudantil - CGAE.

5.5 Com o surgimento de novas vagas, o (a) estudante da lista de espera, convocado (a), deverá apresentar-se na residência estudantil dentro do prazo estipulado pela CGAE.

5.6 As demais convocações da residência estudantil serão feitas via telefone e publicadas no mural informativo da CGAE do *campus* juntamente com o prazo estabelecido para o comparecimento do estudante.

5.7 A concessão da residência estudantil, neste caso específico, ficará vinculada ainda, ao repasse de recursos orçamentários pela SETEC/MEC para sua manutenção.

5.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Assistência Estudantil -CGAE , Direção de Ensino Pesquisa e Extensão e Direção Geraldo *Campus* Planaltina.

Brasília , 05 de outubro de 2012

ROSANE CAVALCANTE DE SOUZA
Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Anexo I
FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME COMPLETO		
MATRÍCULA	DATA	
CURSO		

Campo 1- DESCRIÇÃO

ASSINATURA DO (A) ESTUDANTE

Campo 2-
RESULTADO DO RECURSO

Assistente Social